



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

Edição N26.654

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6296-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.485, de 18 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025, e de acordo com as informações constantes do processo e-Docs nº 2026-P2CW7,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão movimentar e empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025, observados os limites assim definidos:

I - ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações referentes às despesas:

a) classificadas nos grupos de natureza de despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais”, “2 - Juros e Encargos da Dívida”, “5 – Inversões Financeiras” ou “6 - Amortização da Dívida”;

b) programadas nas unidades orçamentárias 10201 – Rádio e Televisão Espírito Santo, 80101- Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos ou 80102 – Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda;

c) da Secretaria de Estado da Educação, com recursos da fonte “540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos”; e

d) financiadas com recursos vinculados do tesouro, recursos de arrecadação própria das autarquias e recursos vinculados das autarquias.

II - sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo, ficam limitadas aos valores constantes do Anexo V deste Decreto as dotações orçamentárias financiadas com recursos de caixa do tesouro classificadas no grupo de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”; e

III - sem prejuízo do disposto nos incisos I e II deste artigo, ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações orçamentárias classificadas no grupo de natureza de despesa “4 - Investimentos”, exceto com recursos da fonte “704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais” das unidades orçamentárias 31101 – Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, 35201 – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo e 36101 – Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

Urbano, que ficam limitadas aos valores constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 1º As dotações orçamentárias classificadas no grupo de natureza de despesa “4 - Investimentos” poderão ter suas cotas orçamentárias integralmente disponibilizadas no início do exercício financeiro, entretanto, a emissão de empenhos pelas unidades orçamentárias setoriais deverá considerar o cronograma estimado de execução física e de liquidação da despesa, bem como a compatibilidade com a programação financeira e a disponibilidade de caixa.

§ 2º O cronograma mensal de liquidação deverá refletir, de forma realista, as etapas de execução física do objeto, sendo vedada a concentração artificial de liquidações no início do exercício.

§ 3º A execução orçamentária poderá ser realizada por meio de descentralização interna de créditos (provisão), quando envolver unidades gestoras de um mesmo órgão ou unidade, bem como a descentralização externa de créditos (destaque), quando envolver unidades gestoras de órgãos de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro, sem prejuízo do programa original do órgão.

§ 4º Caberá à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento atender à descentralização de créditos orçamentários, bem como efetuar a transferência dos limites de movimentação e empenho correspondentes.

§ 5º Ficam ratificadas as antecipações de limites já autorizadas pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e os créditos adicionais autorizados.

§ 6º Os créditos adicionais e as movimentações de cota autorizadas poderão alterar os limites fixados neste artigo.

§ 7º Os pedidos de antecipação e postergação de cota orçamentária deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento para apreciação e liberação.

§ 8º As dotações orçamentárias relativas às despesas serão avaliadas com base no efetivo ingresso dos respectivos recursos, cabendo à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e à Secretaria de Estado da Fazenda indicarem os ajustes necessários a serem realizados pelas Unidade Gestoras para que, ao final do exercício financeiro de 2026, a despesa empenhada esteja limitada ao total da disponibilidade financeira na respectiva fonte.

Art. 2º As solicitações de abertura de crédito adicional serão encaminhadas pelos órgãos demandantes à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, que as submeterá à autorização da Secretaria de Estado da Fazenda, facultativamente por meio da Subsecretaria do Tesouro Estadual – SUBSET, quando envolverem recursos:

I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025 na forma da Portaria SEFAZ nº 69-R, de 30 de agosto de 2023, alterada pela Portaria SEFAZ Nº 59-R, de 09 de maio de 2024;

II - provenientes de excesso de arrecadação na forma da Portaria SEFAZ nº 120-R, de 19 de dezembro de 2024; ou

III - do produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. A autorização para abertura de crédito orçamentário de que trata o caput restringe-se aos aspectos atinentes à programação orçamentária-financeira, sem adentrar no mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico no que toca à execução da despesa orçamentária correspondente pelo órgão demandante.

Art. 3º Todos os empenhos emitidos explicitarão o cronograma de liquidação e pagamentos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Gabinete do Governador**

da despesa.

Parágrafo único. As solicitações de créditos adicionais encaminhadas à SEP deverão conter cronograma mensal de liquidação e pagamentos das despesas objeto do pleito.

Art. 4º Com o objetivo de atender solicitações de créditos adicionais das unidades orçamentárias, fica a Secretaria de Estado de Planejamento autorizada a utilizar as dotações orçamentárias não empenhadas das unidades orçamentárias do Pode Executivo Estadual como origem de recurso para abertura de crédito adicional.

Art. 5º Os anexos de metas de arrecadação e os de limites de movimentação de empenho e de pagamento de que tratam os artigos 1º e 7º deste Decreto, poderão ser alterados, respectivamente, mediante atos próprios da Secretaria de Estado de Planejamento e da Secretaria de Estado da Fazenda, ainda que para dotações comprometidas por reserva.

Art. 6º As Unidades Gestoras deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, observando a qualidade do gasto e priorizando as despesas obrigatórias de caráter continuado, de funcionamento dos órgãos e entidades e de prestação de serviços à população.

§ 1º Deverão ser devidamente contabilizadas em seus respectivos classificadores as despesas:

I - obrigatorias, que deverão ser apropriadas em Planos Orçamentários - POs do tipo "Despesa Obrigatória";

II - com investimentos e inversões financeiras constantes no Plano de Investimentos Públicos - PIP, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Plano de Investimentos Públicos-PIP";

III - com mudanças climáticas, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Mudanças Climáticas"; e

IV - inseridas no orçamento a partir de demandas populares coletadas a partir de Audiências Públicas, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Demanda de Audiência Pública".

§ 2º Ficam vedadas alterações orçamentárias que resultem no cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária referida nas alíneas I, II e III do § 1º deste artigo, sem autorização da Secretaria de Estado de Planejamento, exceto quando se tratar de remanejamento entre planos orçamentários do tipo "PIP" ou entre planos orçamentários do tipo "Despesa Obrigatória".

§ 3º As alterações orçamentárias que resultem no cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária classificada conforme a alínea IV do § 1º deste artigo, deverão ser justificadas pelo titular da pasta ou a quem foi delegada competência e comunicadas à Secretaria de Estado de Planejamento.

§ 4º Caso o PO seja classificado simultaneamente em mais do que um tipo dentre os previstos no § 1º deste artigo, deverão ser seguidas, prioritariamente, as regras estabelecidas para alteração dos itens das alíneas I, II e III do § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 7º A Programação Financeira do Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026, será executada de acordo com o disposto nos anexos a seguir:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Gabinete do Governador**

I - Anexo I - Metas mensais de arrecadação das receitas totais;

II - Anexos II, III e IV – Metas mensais de arrecadação das fontes 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200), 1501000000 e 1501000015, e 1704; e

III - Anexos VII, VIII e IX – Limites de pagamentos de despesas das fontes 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200), 1501000000 e 1501000015, e 1704000000.

§ 1º Na elaboração do cronograma mensal de desembolso será adotado como parâmetro a previsão da receita publicada na Lei Orçamentária Anual - LOA, condicionada à disponibilidade financeira do fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

§ 2º Os créditos adicionais, a disponibilidade de caixa e as movimentações de cotas financeiras autorizadas poderão alterar os limites fixados nesse artigo.

§ 3º A Secretaria de Estado da Fazenda deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Estado de Planejamento, via endereço eletrônico (gabsubeo@sep.es.gov.br e gegeo@sep.es.gov.br), relatório contendo a receita reprogramada das fontes mencionadas nos incisos II e III deste artigo, no formato dos Anexos II, III e IV deste Decreto, para devido acompanhamento da programação orçamentária.

Art. 8º As cotas financeiras a que se refere este Decreto deverão fazer frente a todas as formas de pagamentos ou desembolsos ocorridos no Exercício de 2026.

Art. 9º Os limites de pagamento serão disponibilizados atendendo às prioridades de governo, à ordem de pagamentos estabelecidas no art. 12 deste Decreto, e de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Planejamento avaliarão a programação orçamentária e financeira, podendo, em conjunto, nos moldes do disposto no art. 27, efetuar os ajustes necessários, inclusive bloquear as cotas financeiras, para o cumprimento das metas fiscais do exercício financeiro de 2026.

§ 1º Na hipótese de frustração da realização da receita, conforme avaliação bimestral, a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Planejamento, poderão, em conjunto, estabelecer procedimento de contingenciamento para fins de ajustar a disponibilidade financeira com o comportamento efetivo da arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

§ 2º No caso de redução das cotas financeiras, o titular da pasta e o ordenador de despesas deverão seguir a ordem de prioridade de pagamento prevista no art. 12 deste Decreto e ajustar a despesa de modo que não afete os resultados programados para o exercício.

§ 3º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.485, de 18 de julho de 2025.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das cotas financeiras limitadas dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 11. As solicitações de antecipações de cotas financeiras deverão atender ao disposto na Portaria SEFAZ Nº 92-R, de 21 de outubro de 2025.

Parágrafo único. As solicitações devem ser encaminhadas à SUPEF/GEFIN exclusivamente por meio do canal “Fale Conosco” disponível no site da Secretaria de Estado da Fazenda.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Gabinete do Governador****CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Art. 12. A execução financeira deverá observar a seguinte ordem de prioridade: transferências constitucionais e legais para os municípios e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- I - pagamento da folha de pessoal;
- II - obrigações tributárias e previdenciárias;
- III - tarifas de serviços públicos; e
- IV - demais despesas da unidade.

Art. 13. Os pagamentos das despesas de custeio e investimentos deverão ser executados preferencialmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo único. Os empenhos emitidos deverão explicitar o cronograma mensal de pagamento da despesa.

Art. 14. Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, a abertura dos créditos adicionais previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica condicionado à disponibilidade financeira pelo Tesouro Estadual.

§ 1º O limite para abertura do crédito adicional por superávit financeiro não excederá os valores apurados no Balanço Patrimonial pelo Tesouro Estadual, na respectiva fonte de recursos.

§ 2º O limite para abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação atenderá à disponibilidade financeira, por fonte de recursos, apurada pelo Tesouro Estadual.

Art. 15. Fica autorizada a reversão de saldo de superávit financeiro, por fonte de recursos, das autarquias, fundações e fundos especiais, no final de cada exercício financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 947, de 27 de março de 2020 e/ou leis específicas de cada Órgão.

Art. 16. O superávit financeiro apurado, nos termos da Portaria SEFAZ nº 69-R, de 30 de agosto de 2023, nas seguintes fontes de recursos, deverá ser devolvido à Conta Única do Tesouro Estadual, até 27 de fevereiro de 2026, nas fontes “2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos” e “2.502.000000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos”, respectivamente.

- I - 500.100100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – MDE;
- II - 500.100101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE – Rendimentos;
- III - 500.100200 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;
- IV - 500.100201 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde – Rendimentos;
- V - 502.100100 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - MDE; e
- VI - 502.100200 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos devolvidos à Conta Única do Tesouro Estadual, na forma deste artigo, constituirão fonte para abertura de crédito adicional por superávit financeiro, no orçamento do exercício de 2026, nas fontes de recursos “2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos” e “2.502.000000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos”, respectivamente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Gabinete do Governador****CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 17. Para fins de análise e monitoramento quanto ao cumprimento dos limites de pagamento e de endividamento constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo, da Capacidade de Pagamento e de normativos fixados pelo Senado Federal, deverá a Subsecretaria de Estado de Captação de Recursos – SUBCAP, subordinada a Secretaria de Estado de Planejamento, remeter para a SUBSET, até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, o cronograma atualizado dos ingressos de recursos de operações de crédito para o exercício de 2026.

Art. 18. Para a transferência dos recursos de operações de crédito, os órgãos executores dos recursos deverão formalizar a solicitação via E-docs, devidamente assinado pelo responsável legal e direcionado à SUBSET.

Parágrafo Único. A solicitação deverá indicar, obrigatoriamente:

- I - número do contrato de empréstimo;
- II - montante a transferir;
- III - conta operativa do projeto que receberá a transferência;
- IV - informação sobre se o recurso se refere ao exercício corrente ou de exercícios anteriores;
- V - se a transferência se trata de reembolso de despesas ou não.

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS ORDENADORES DE DESPESAS**

Art. 19. Salvo disposição legal em contrário, as entidades autárquicas e os fundos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverão priorizar a utilização de seus recursos próprios, inclusive os de superávits financeiros de tais recursos, para a execução de suas despesas.

Art. 20. Os Secretários de Estado, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Estadual nº 12.485, de 18 de julho de 2025 - LDO e na Lei Estadual nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025 - LOA, sendo que o ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Art. 21. Fica vedada às unidades gestoras a realização de despesa ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites disponíveis e o cronograma estabelecido por este Decreto.

Art. 22. Os órgãos deverão manter, durante o exercício financeiro, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada por fonte de recurso, de modo a evitar eventuais insuficiências financeiras.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Gabinete do Governador**

Parágrafo único. Caso ocorra insuficiência de arrecadação de receitas em relação ao disposto no caput deste artigo, poderão ser adotadas ações para promover o remanejamento de fontes de recursos e anulação de empenhos, se necessário.

Art. 23. É vedada a utilização de recursos arrecadados em exercícios anteriores para realização de despesas no exercício corrente, exceto mediante abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o superávit financeiro.

Parágrafo Único. As Unidades Gestoras deverão realizar a reclassificação dos identificadores de Uso (ID USO) das fontes de recursos inerentes ao superávit financeiro apurado na forma da Portaria SEFAZ nº 69-R, de 30 de agosto de 2023, de “1 – Recursos do Exercício Corrente” para “2 – Recursos de Exercícios Anteriores”, no SIGEFES, até o dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 24. Os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual deverão atender às orientações pertinentes à gestão orçamentária, financeira e contábil, indicadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos prazos e condições por elas estipulados.

Parágrafo único. Caracteriza descumprimento de dever funcional o não atendimento sem justificativas das orientações de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Subsecretário do Tesouro Estadual poderá emitir ordem de serviço para que as unidades gestoras conciliem seus lançamentos da conta única no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES com o extrato bancário correspondente.

Art. 26. Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, as despesas relativas a contratos de obras e serviços de engenharia de vigência plurianual deverão ser empenhadas no presente exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os gerentes e/ou diretores das áreas de administração e finanças dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão verificar, mensalmente, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuem respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 27. Os Secretários de Estado de Economia e Planejamento e da Fazenda adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto, podendo, em conjunto, estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 28. Para fins deste Decreto entende-se como:

I - Recursos de Caixa do Tesouro – ficam definidas como fontes de Recursos de Caixa do Tesouro as constantes no Anexo X;

II - Recursos Vinculados do Tesouro - ficam definidas como fontes de Recursos Vinculados do Tesouro as fontes constantes no Anexo XI;

III - Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias – ficam definidas como fontes de Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias as fontes constantes no Anexo XII;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Gabinete do Governador**

IV - Recursos Vinculados das Autarquias - ficam definidas como fontes de Recursos de Vinculados das Autarquias as fontes constantes no Anexo XIII.

Parágrafo único. A atualização das tabelas de fontes de recursos constantes nos Anexos X, XI, XII e XIII deste Decreto, poderão ser alteradas, em conjunto, pela Secretaria de Estado de Planejamento e pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de Portaria.

Art. 29. As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta do Poder Executivo, entidades autárquicas, fundos, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO I

Metas Mensais de Arrecadação da Receita Total

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA TOTAL	32.030.806.378	2.351.684.692	2.639.715.571	2.382.006.306	2.747.717.624	2.751.915.320	2.566.446.040	2.503.578.618	2.781.759.710	2.631.629.781	2.596.871.065	2.958.650.365	3.118.831.287
RECEITAS CORRENTES	41.181.007.249	3.136.725.003	3.371.672.911	3.133.370.064	3.544.885.454	3.492.474.220	3.329.809.982	3.245.553.270	3.582.510.272	3.406.056.993	3.321.191.977	3.719.976.225	3.896.780.876
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	28.298.559.087	2.212.773.571	2.145.685.482	2.233.594.868	2.600.390.201	2.299.035.613	2.301.102.676	2.324.044.146	2.390.243.014	2.449.035.991	2.399.283.104	2.360.230.723	2.583.139.697
* IRRF	1.662.645.444	113.518.015	109.985.584	152.700.674	90.724.607	129.995.489	124.490.484	137.801.475	137.118.805	133.848.766	135.800.169	129.181.608	267.479.767
* IPVA	1.351.449.871	56.837.805	53.246.881	118.931.936	401.197.016	105.886.033	122.269.665	126.676.034	107.010.945	110.918.989	76.990.312	38.392.182	33.092.073
* ITCD	203.682.302	15.181.993	15.042.542	17.176.433	13.011.289	12.107.774	15.336.043	17.405.561	19.291.990	16.366.903	20.549.913	18.633.295	23.578.566
* ICMS	23.811.802.000	1.937.679.349	1.882.104.953	1.850.924.382	1.964.913.780	1.956.939.098	1.950.589.227	1.945.666.184	2.023.941.981	2.023.338.878	2.043.949.023	2.079.833.345	2.151.923.800
* TAXAS	1.268.979.470	89.556.409	85.305.523	93.861.444	130.543.509	94.107.219	88.417.256	96.494.892	102.879.293	164.566.455	121.993.687	94.190.293	107.065.490
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	804.941.085	25.933.795	51.673.247	66.403.352	59.958.051	60.149.726	62.229.662	62.481.110	61.581.267	62.026.811	72.923.544	53.632.222	165.948.298
RECEITA PATRIMONIAL	1.665.309.820	179.267.196	160.252.570	103.089.080	108.058.931	160.900.051	107.064.208	112.617.383	173.444.595	150.866.100	102.498.678	196.212.669	111.038.359
RECEITA AGROPECUÁRIA	300.000	80	44	44	98	49	93	137.032	162.044	83	81	124	227
RECEITA INDUSTRIAL	5.295.000	415.364	431.435	474.459	477.556	409.581	413.199	416.879	477.341	494.524	490.982	406.903	386.775
RECEITA DE SERVIÇOS	78.567.935	8.254.152	6.142.791	6.204.605	6.523.362	6.164.196	5.505.954	7.658.241	5.854.961	5.518.644	7.130.218	6.713.611	6.897.202
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.061.922.594	609.651.660	915.723.106	625.258.962	683.289.436	874.707.378	706.487.273	604.972.991	847.925.551	642.596.084	650.379.930	991.953.643	908.976.581
-> COTA-PARTE DO FPE	3.369.448.238	271.454.939	393.376.689	240.942.266	257.074.676	301.827.971	315.786.353	205.621.518	275.142.283	218.270.958	229.719.887	312.522.721	347.707.978
-> COTA-PARTE DO IP	274.027.467	17.535.949	20.114.175	21.255.559	20.398.930	18.257.783	25.856.469	22.777.038	25.771.902	29.015.869	23.384.847	24.968.273	24.690.674
-> COTA-PARTE ROYALTIES (COMP. FINANC. LEI 7.990/89 + EXCEDENTE PETRÓLEO) + FEP	415.931.333	26.938.385	31.667.516	36.955.495	38.516.419	33.512.640	32.307.342	18.021.436	39.955.346	37.866.458	41.452.836	39.992.816	38.744.644
-> ANP ROYALTIES - LEI 9.478/97 - EXCEDENTE + FEP	328.538.792	21.330.957	24.794.763	28.422.276	29.760.896	26.054.757	26.947.668	16.401.987	33.904.294	29.796.281	31.122.963	30.585.532	29.416.418
-> COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESPECIAL	817.761.703	1.348.359	149.031.709	2.409.263	33.588.853	174.668.809	3.599.971	2.665.783	170.236.584	3.884.717	2.710.882	268.677.389	4.939.383
-> TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.180.981.317	72.266.048	85.999.477	97.788.181	83.160.265	94.633.832	92.995.509	99.691.268	89.240.938	124.764.757	91.344.058	92.949.209	156.147.775
-> FUNDO NACIONAL DES. EDUCAÇÃO - FNDE	163.210.000	13.817.066	13.320.416	13.921.388	13.716.369	14.244.451	13.745.436	13.377.967	13.947.503	14.262.521	12.749.450	11.782.518	14.324.915
LC 176/2020	84.878.930	4.537.167	4.537.167	4.537.167	4.537.167	7.073.244	7.073.244	17.217.551	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244
-> TRANSF. DO FUNDEB	2.192.350.633	167.711.555	176.514.600	161.486.182	190.035.355	191.396.991	164.925.379	197.987.648	180.790.742	165.305.966	182.492.559	175.510.085	238.193.572
-> OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	234.794.181	12.711.235	16.366.593	17.541.184	12.500.507	13.036.900	23.249.903	11.210.795	11.862.715	12.355.313	28.329.204	27.891.855	47.737.978

Página 9 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.266.111.728	100.429.186	91.764.236	98.344.694	86.187.820	91.107.627	147.006.916	133.225.485	102.821.500	95.518.756	88.485.440	110.826.331	120.393.737
RECEITAS DE CAPITAL	1.625.148.210	98.495.086	89.719.430	111.948.071	129.505.811	161.654.292	123.476.161	122.771.568	119.563.694	150.935.277	180.459.031	184.385.378	152.234.411
-> OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.256.607.302	70.690.449	70.690.449	88.818.464	105.613.418	132.758.852	92.771.017	95.665.974	85.727.866	89.000.537	154.913.819	161.138.274	108.818.182
-> ALIENAÇÃO DE BENS	16.772.292	1.999.018	1.326.829	946.576	1.703.219	900.484	862.316	1.213.602	1.880.218	2.378.800	1.274.934	1.039.093	1.247.201
-> TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.723.298	13.456.218	8.090.259	10.729.178	10.883.778	18.933.923	19.371.276	15.417.227	20.902.819	48.635.751	12.582.570	11.265.487	30.454.816
-> OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	131.045.318	12.349.401	9.611.892	11.453.858	11.305.397	9.061.033	10.471.551	10.474.765	11.052.791	10.920.188	11.887.707	10.942.524	11.714.211
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	501.272.422	15.801.232	36.074.755	38.207.256	36.134.111	37.487.171	39.021.307	39.455.295	37.858.363	38.506.618	50.283.672	33.323.285	99.119.358
-> CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	460.470.411	13.038.173	32.181.975	35.024.212	33.368.339	34.727.129	35.215.096	35.688.445	35.325.316	35.522.184	45.121.940	29.629.650	95.627.952
-> SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	31.690.673	1.824.519	1.673.495	2.671.516	2.178.855	2.264.261	3.245.672	3.175.105	1.878.211	2.384.238	4.487.272	3.017.483	2.890.047
-> OUTROS	9.111.338	938.539	2.219.285	511.528	586.917	495.781	560.539	591.746	654.836	600.196	674.460	676.152	601.359
DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.276.621.503	899.336.629	857.751.524	901.519.086	962.807.752	939.700.363	925.861.410	904.201.515	958.172.619	963.869.108	955.063.615	979.034.523	1.029.303.359
-> TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	6.795.804.431	532.694.265	518.972.632	546.023.006	589.474.134	567.881.935	555.249.456	553.549.567	575.060.725	587.299.328	582.525.472	584.535.247	602.538.664
-> TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.480.817.072	366.642.365	338.778.891	355.496.080	373.333.618	371.818.429	370.611.953	350.651.948	383.111.894	376.569.780	372.538.143	394.499.276	426.764.694

Página 10 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO II

Metas Mensais de Arrecadação da Receita - Fonte 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200)

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
TOTAL	19.586.662.627	1.562.251.219	1.624.913.951	1.523.370.855	1.804.331.917	1.593.329.124	1.635.291.548	1.558.422.946	1.641.568.525	1.578.419.611	1.584.292.963	1.632.426.976	1.848.042.992
RECEITAS CORRENTES	30.723.822.009	2.443.680.650	2.475.774.780	2.407.836.561	2.749.512.441	2.525.441.652	2.552.749.972	2.453.988.268	2.592.963.703	2.535.471.402	2.531.932.355	2.602.765.516	2.851.704.710
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	26.840.047.637	2.105.778.048	2.045.699.541	2.125.851.491	2.455.109.839	2.189.272.882	2.195.130.117	2.210.038.258	2.273.196.127	2.270.308.178	2.261.551.010	2.248.361.847	2.459.750.300
* IRRF	1.662.645.444	113.518.015	109.985.584	152.700.674	90.724.607	129.995.489	124.490.484	137.801.475	137.118.805	133.848.766	135.800.169	129.181.608	267.479.767
* IPVA	1.351.449.871	56.837.805	53.246.881	118.931.936	401.197.016	105.886.033	122.269.665	126.676.034	107.010.945	110.918.989	76.990.312	38.392.182	33.092.073
* ITCD	203.682.302	15.181.993	15.042.542	17.176.433	13.011.289	12.107.774	15.336.043	17.405.561	19.291.990	16.366.903	20.549.913	18.633.395	23.578.566
* ICMS	23.622.270.020	1.920.240.234	1.867.424.534	1.837.042.449	1.950.176.927	1.941.283.585	1.933.033.924	1.928.155.188	2.009.774.387	2.009.173.520	2.028.210.616	2.062.154.761	2.135.599.894
RECEITA PATRIMONIAL	192.348.114	32.570.923	14.525.199										
>>> REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	191.878.237	32.531.767	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043	14.486.043
>>> OUTROS	469.877	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156	39.156
RECEITA SERVIÇOS	318.134	26.511											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.643.475.705	288.990.888	413.490.864	262.197.825	277.473.605	320.085.754	341.642.822	228.398.556	300.914.185	247.286.826	253.104.734	337.490.995	372.398.652
>>> COTA-PARTE DO FPE	3.369.448.238	271.454.939	393.376.689	240.942.266	257.074.676	301.827.971	315.786.353	205.621.518	275.142.283	218.270.958	229.719.887	312.522.721	347.707.978
>>> COTA-PARTE DO IPI	274.027.467	17.535.949	20.114.175	21.255.559	20.398.930	18.257.783	25.856.469	22.777.038	25.771.902	29.015.869	23.384.847	24.968.273	24.690.674
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.632.419	16.314.280	2.032.665	5.235.535	2.377.286	1.531.306	1.425.324	999.744	4.301.680	3.324.688	2.724.901	2.360.964	5.004.047
RECEITAS DE CAPITAL	1.277.783	377.783	200.000	70.000									
>>> OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.277.783	377.783	200.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	2.794	233											
>>> OUTROS	2.794	233	233	233	233	233	233	233	233	233	233	233	233
DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.138.439.959	881.807.447	851.061.062	884.535.939	945.250.757	932.182.760	917.528.657	895.635.555	951.465.411	957.122.024	947.709.625	970.408.773	1.003.731.950
>>> TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	6.712.529.955	518.464.863	514.924.646	532.742.310	574.717.140	563.338.879	550.252.211	548.567.621	571.035.300	583.188.232	578.040.026	579.290.756	597.967.970
>>> TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.425.910.004	363.342.583	336.136.416	351.793.629	370.533.616	368.843.881	367.276.446	347.067.934	380.430.111	373.933.792	369.669.599	391.118.017	405.763.980

Página 11 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO III

Metas Mensais de Arrecadação da Receita - Fonte 1501-00 e 1501-15

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
TOTAL	1.213.225.580	93.145.081	82.025.351	94.907.587	121.745.312	89.390.772	86.716.984	93.052.256	97.349.307	144.213.144	118.747.331	93.254.303	98.678.150
RECEITAS CORRENTES	1.081.275.809	81.936.369	70.648.787	83.383.354	110.345.910	80.342.761	76.211.334	82.574.582	86.283.292	133.287.308	107.057.949	82.286.552	86.917.611
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	701.209.224	47.618.142	42.416.392	51.756.487	79.094.572	49.440.937	46.996.081	51.777.455	55.240.770	100.959.417	73.479.542	49.851.966	52.577.462
* TAXAS	701.209.224	47.618.142	42.416.392	51.756.487	79.094.572	49.440.937	46.996.081	51.777.455	55.240.770	100.959.417	73.479.542	49.851.966	52.577.462
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	290	0	5	62	18	24	20	20	21	20	39	1	58
RECEITA PATRIMONIAL	170.671.381	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615	14.222.615
>>> DIVIDENDOS	155.065.416	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118	12.922.118
>>> REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.935.814	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651	1.244.651
>>> OUTROS	670.151	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846	55.846
RECEITA SERVIÇOS	4.006.507	767.718	255.283	12.204	31.542	5.049	50.000	10.000	50.000	36.283	1.340.351	1.371.811	76.266
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.878.930	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244
LC 176/2020	84.878.930	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.509.477	12.254.650	6.681.248	10.318.740	9.923.919	9.600.891	7.869.373	9.491.247	9.696.642	10.995.729	10.942.157	9.766.915	12.967.966
RECEITAS DE CAPITAL	128.651.227	10.976.169	9.515.975	11.358.176	11.209.714	8.965.350	10.375.868	10.379.082	10.957.109	10.824.505	11.592.025	10.846.842	11.650.411
>> LEILÃO FUNDAP	122.679.345	10.481.169	9.020.975	10.863.176	10.714.714	8.470.350	9.880.868	9.884.082	10.462.109	10.329.505	11.097.025	10.351.842	11.123.529
>>> OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.971.882	495.000	495.000	495.000	495.000	495.000	495.000	495.000	495.000	495.000	495.000	495.000	526.882
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	3.298.544	232.543	1.860.589	166.058	189.687	82.661	129.782	98.592	108.907	101.331	97.357	120.909	110.128
>>> OUTROS	3.298.544	232.543	1.860.589	166.058	189.687	82.661	129.782	98.592	108.907	101.331	97.357	120.909	110.128

Página 12 de 40

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO IV

Metas Mensais de Arrecadação da Receita - Fonte 1704-00

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA TOTAL	1.043.571,746	41.279,314	196.804,464	31.183,440	30.901,517	72.168,203	42.995,916	42.817,880	221.552,071	45.323,773	45.479,219	227.541,460	45.524,489
RECEITA PATRIMONIAL	10.190,725	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227
->> REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.190,725	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227	849,227
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.033.381,017	40.430,086	195.955,237	30.334,212	30.052,289	71.318,976	42.146,688	41.968,653	220.702,844	44.474,545	44.629,992	226.692,233	44.675,261
>>> COTA-PARTE ROYALTIES (COMP. FINANC. LEI 7.990/89+)	271.822,430	23.371,636	18.805,217	17.305,330	17.081,541	20.344,927	23.846,726	22.870,413	23.663,931	25.800,387	26.353,793	26.144,156	26.234,364
>>> ANP ROYALTIES - LEI 9.478/97 - EXCEDENTE + FEP	165.690,012	14.179,230	11.213,299	10.097,602	10.013,087	12.065,576	15.288,814	16.060,001	15.446,159	15.580,985	15.155,186	15.326,618	15.263,454
>>> COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESPECIAL	595.868,575	2.879,221	165.936,721	2.931,280	2.957,661	38.908,473	3.011,139	3.038,239	181.592,754	3.093,174	3.121,012	185.221,459	3.177,443

Página 13 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO V

Limite de Movimentação e Empenho - Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes" - Recursos de Caixa do Tesouro

Unidade Orçamentária	Limite de Movimentação e Empenho	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
10101 - SCV	56.539.726,00	4.711.644,00	817.719,00	5.224.624,00	1.460.386,00	2.864.234,00	2.150.470,00	1.253.411,00	2.017.522,00	1.453.533,00	15.133.667,00	18.539.558,00	912.958,00
10102 - SCM	17.371.802,00	1.447.650,00	2.929.218,58	3.289.694,29	1.318.294,28	1.168.424,21	1.467.632,29	1.557.565,61	797.896,34	1.177.315,53	663.382,13	613.132,08	941.796,66
10103 - SECONT	1.944.850,00	162.071,06	122.648,00	126.567,00	143.404,00	169.255,00	192.900,00	184.626,00	158.730,00	192.902,00	185.678,00	170.561,00	135.508,00
10104 - SECOM	55.738.962,00	4.644.914,00	26.313.962,00	2.280.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.086,00
10109 - SEG	34.499.238,00	4.000.000,00	3.400.000,00	3.260.000,00	3.060.000,00	3.175.000,00	2.900.000,00	2.650.000,00	2.150.000,00	2.915.000,00	2.870.000,00	2.110.000,00	2.009.238,00
10201 - RTV	360.400,00	360.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10905 - FESAD	2.548.192,00	212.349,00	11.190,00	1.713,00	0,00	0,00	118.981,00	456.024,00	0,00	0,00	123.204,00	1.435.019,00	189.712,00
16101 - PGE	9.523.541,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.628,00	793.633,00	793.633,00
19101 - VICE	490.000,00	58.025,73	50.000,00	34.172,00	35.301,00	38.560,00	38.509,00	27.616,00	45.824,00	51.882,00	50.000,00	44.308,00	15.802,27
22101 - SEFAZ	37.097.617,00	3.775.000,00	3.775.000,00	2.666.705,00	3.290.418,00	3.290.418,00	3.230.932,00	3.524.803,00	3.133.738,00	2.049.150,00	3.000.000,00	3.804.645,00	1.556.808,00
22904 - FORTEC	6.864.001,00	718.666,75	438.666,75	738.666,75	688.666,75	618.666,75	438.666,75	618.666,75	618.666,75	568.666,75	538.666,75	438.666,75	438.666,75
27101 - SEP	3.958.370,00	329.864,00	152.387,00	279.120,00	154.122,00	179.687,00	202.170,00	315.866,00	206.037,00	177.417,00	378.762,00	1.287.677,00	295.261,00
27201 - USN	2.433.647,00	202.804,00	464.379,71	310.162,61	219.334,28	191.877,12	181.915,73	141.083,08	138.698,03	143.177,78	148.557,76	143.909,95	147.746,95
27901 - FUMDEVIT	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28101 - SEGER	47.259.228,00	4.803.024,84	4.521.151,80	4.670.826,15	4.464.930,29	4.373.861,45	4.447.027,26	4.280.076,31	3.215.595,99	3.108.124,05	4.216.157,55	2.125.494,81	3.032.957,50
28201 - ESESP	4.329.735,00	360.811,00	299.881,00	332.048,00	301.762,00	400.732,00	394.162,00	447.441,00	403.874,00	317.594,00	581.585,00	353.726,00	136.119,00
28203 - PRODEST	5.847.816,00	487.318,00	391.673,00	616.405,00	557.507,00	398.166,00	600.783,00	572.722,00	406.841,00	768.599,00	422.973,00	256.109,00	368.720,00
28204 - APEES	6.345.390,00	528.783,00	460.584,00	474.529,00	481.771,00	569.194,00	573.889,00	654.964,00	578.378,00	494.682,00	582.698,00	749.587,00	196.331,00
31101 - SEAG	42.244.770,00	4.332.844,93	4.302.913,65	3.537.244,93	4.412.244,93	3.137.244,93	3.237.809,25	3.236.787,70	3.236.787,70	3.280.071,65	3.236.787,70	3.056.787,70	3.056.787,70
31201 - IDAF	4.368.050,00	534.004,00	534.000,00	534.000,00	279.005,75	279.005,75	279.005,75	279.005,75	279.005,75	279.005,75	279.005,75	279.005,75	279.005,75
31202 - INCAPER	11.368.884,00	997.407,06	931.224,90	932.850,43	968.557,31	952.556,00	957.779,01	1.058.511,00	873.403,00	1.020.216,00	998.616,00	981.374,00	696.377,37
31203 - CEASA	980.847,00	81.737,08	108.660,00	29.730,00	57.318,00	48.773,00	134.392,00	65.905,00	139.843,00	54.688,00	47.385,00	62.861,00	149.555,00
32101 - SECTI	33.791.429,00	2.815.952,00	2.418.573,63	2.418.573,63	2.418.573,63	2.418.573,63	7.777.604,62	2.418.573,63	2.418.573,63	2.418.573,63	2.418.573,63	2.418.573,63	1.430.709,71
32202 - FAPES	4.448.806,00	370.734,00	174.845,00	223.162,00	199.243,00	207.109,00	205.537,00	250.700,00	1.075.333,00	1.064.644,00	232.535,00	197.931,00	247.033,00
32901 - FUNCITEC	35.127.097,00	2.927.258,00	4.509.651,00	3.875.482,00	0,00	2.290.057,00	0,00	685.092,00	2.376.212,00	10.252.410,00	2.376.212,00	5.747.214,00	87.509,00

Página 14 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

35101 - SEMOBI	430.874.800,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	7.374.800,00
35201 - DER- ES	61.644.541,00	5.137.046,00	25.000.000,00	4.028.747,00	4.000.275,00	3.926.882,00	3.060.930,00	3.060.930,00	3.060.930,00	3.060.930,00	3.060.930,00	3.060.930,00
35903 - FEFIN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36101 - SEDURB	16.409.394,00	1.367.450,00	400.000,00	400.000,00	10.041.944,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	900.000,00	900.000,00
36901 - FEHAB	45.143.008,00	3.761.917,00	20.000.000,00	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	20.000.000,00	158.333,33	158.333,33	158.333,33	114.424,36
37101 - SETUR	28.240.987,00	15.242.654,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	998.333,00
39101 - SESPORT	63.339.946,00	5.278.329,00	7.000.000,00	5.200.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	6.861.617,00	7.000.000,00	5.000.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00	2.500.000,00
40101 - SECULT	38.058.150,00	3.171.513,00	6.573.767,00	4.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	4.100.000,00	2.568.620,00	3.000.000,00	2.844.250,00	2.500.000,00
40901 - FUNCULTURA	22.096.998,00	1.841.417,00	100.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
41101 - SEAMA	17.235.446,00	1.436.287,00	727.472,00	556.766,00	640.709,00	580.060,00	1.694.147,00	842.178,00	909.157,00	4.320.431,00	1.990.207,00	1.060.588,00
41201 - IEMA	9.836.776,00	819.731,00	861.623,00	1.257.922,00	825.538,00	862.191,00	1.009.501,00	1.050.465,00	1.102.611,00	553.387,00	689.897,00	609.873,00
41202 - AGERH	2.703.853,00	225.321,00	250.000,00	265.000,00	242.000,00	235.000,00	272.000,00	237.000,00	237.000,00	217.000,00	215.000,00	159.000,00
41901 - FUNDEMA	7.000.000,00	583.333,00	0,00	0,00	0,00	3.303.598,00	3.096.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.667,00
42101 - SEDU	1.091.284.654,00	90.940.388,00	32.500.486,00	66.454.555,00	54.300.534,00	75.074.532,00	64.163.377,00	96.095.236,00	104.261.762,00	175.691.918,00	146.857.676,00	62.151.001,00
42201 - FAMES	5.518.688,00	459.890,00	369.808,00	393.765,00	394.076,00	456.270,00	468.552,00	520.684,00	488.529,00	479.734,00	512.793,00	518.212,00
44901 - FES	2.524.437.651,00	231.276.094,67	231.276.094,67	231.276.094,67	231.276.094,67	231.276.094,67	231.276.094,67	231.276.094,67	231.276.094,67	231.276.094,67	211.676.704,30	0,00
45101 - SESP	42.158.481,00	3.513.207,00	2.454.962,00	3.104.558,00	2.776.234,00	4.333.113,00	2.831.039,00	3.849.121,00	2.867.409,00	3.268.329,00	4.543.959,00	4.328.019,00
45102 - PCES	69.822.616,00	5.818.551,00	5.925.000,00	5.700.000,00	6.818.551,33	5.517.751,33	5.818.551,33	5.424.602,83	5.818.551,33	5.525.402,84	5.818.551,33	5.818.551,33
45103 - PMES	316.005.605,00	26.333.800,00	31.591.219,00	16.143.929,00	49.492.170,00	24.597.876,00	24.763.108,00	22.639.357,00	32.071.825,00	24.949.545,00	26.043.288,00	20.282.892,00
45104 - CBMES	32.136.228,00	2.678.019,00	1.955.512,00	1.859.530,00	6.505.311,00	2.386.439,00	2.342.695,00	2.727.529,00	2.429.635,00	2.476.589,00	2.438.611,00	2.351.847,00
45105 - DSPM	6.487.908,00	540.659,00	229.683,00	193.173,00	418.024,00	668.256,00	436.401,00	734.626,00	1.012.570,00	642.366,00	637.894,00	648.145,00
45106 - CEPDEC	71.372,00	71.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45107 - PCIES	23.135.594,00	1.927.966,00	2.811.412,00	4.057.106,00	4.540.308,00	1.529.512,00	1.529.512,00	1.525.408,00	1.084.512,00	1.054.512,00	1.050.408,00	1.014.512,00
45905 - FUNPDEC	19.184,00	19.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46101 - SEJUS	238.777.331,00	30.376.078,69	30.376.078,69	30.376.078,69	46.375.660,00	30.376.078,69	30.376.078,69	30.376.078,69	10.145.198,87	0,00	0,00	0,00
46113 - PPES	28.300.171,00	2.358.348,00	1.632.642,00	2.464.007,00	3.961.543,00	1.866.365,00	1.622.633,00	2.073.424,00	1.989.073,00	1.965.829,00	1.744.691,00	3.545.929,00
46202 - PROCON - ES	946.563,00	78.880,00	64.392,00	67.214,00	70.960,00	101.076,00	79.146,00	87.645,00	86.100,00	91.903,00	82.766,00	81.882,00
47101 - SETADES	6.361.055,00	530.080,00	452.018,00	449.070,00	474.399,00	550.947,00	580.823,00	568.486,00	628.478,00	654.190,00	501.129,00	514.977,00
47901 - FEAS	133.590.146,00	11.132.512,00	660.000,00	66.620.000,00	4.800.000,00	3.203.100,00	2.530.000,00	4.780.000,00	36.900.284,00	1.175.000,00	1.328.430,00	225.000,00
47906 - FET	117.220,00	117.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48101 - SEDH	20.560.605,00	3.685.210,91	3.220.258,59	829.687,50	2.845.808,85	592.686,42	3.703.372,69	947.721,48	891.092,82	916.092,82	889.206,21	729.868,43
48201 - IASES	60.738.280,00	5.061.523,00	4.612.706,19	4.532.068,31	8.492.706,19	4.907.706,19	4.807.706,19	4.697.193,88	4.715.303,18	4.738.545,95	4.706.565,31	4.563.625,43

Página 15 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

49101 - SEDES	2.786.161,00	232.180,00	172.800,00	189.117,00	215.200,00	333.835,00	267.538,00	262.412,00	236.220,00	224.315,00	226.318,00	218.370,00
49203 - ADERES	40.044.327,00	3.337.027,00	3.337.027,00	4.337.027,00	4.337.027,00	5.937.027,00	3.337.027,00	3.337.027,00	2.837.027,00	2.337.027,00	1.837.027,00	737.030,00
490204 - IPEM	119.347,00	119.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49901 - GARANTIR-ES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50101 - SESM	15.119.161,00	1.259.930,00	4.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	310.000,00	310.000,00
51101 - SERD	278.701,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.701,00
Total	5.827.903.346,00	539.959.363,52	517.526.918,16	534.613.652,28	523.597.867,83	482.366.154,47	479.127.022,22	523.013.710,94	525.250.903,39	553.568.419,29	526.732.234,58	420.165.055,50
												201.982.043,81

Página 16 de 40

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO VI

Limite de Movimentação e Empenho - Grupo de Natureza de Despesa "4 - Investimentos" - Fonte 704 - Unidades Orçamentárias 31101 - SEAG, 35201 - DER-ES e 36101 - SEDURB

Unidade Orçamentária	Limite de Movimentação e Empenho
31101 - SEAG	33.457.473,00
35201 - DER- ES	136.080.489,00
36101 - SEDURB	94.690.961,00

Página 17 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO VII

Limite de Pagamentos - Fonte 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200)

Grupo de Despesa/Unidade Gestora	Total	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.441.649.890,75	203.470.824,23	203.893.739,23	214.371.776,78	190.849.258,56	179.398.755,13	181.986.752,74	190.262.685,04	203.605.112,54	193.512.463,87	205.717.867,44	192.194.463,52	282.386.191,70
CASA CIVIL	1.541.476,00	128.456,33	128.723,33	135.338,38	120.488,02	113.259,02	114.892,89	120.117,70	128.541,11	122.169,37	129.874,95	121.337,28	178.277,62
CASA MILITAR	17.446.960,58	1.453.913,38	1.456.935,35	1.531.806,81	1.363.725,20	1.281.904,92	1.300.397,62	1.359.533,80	1.454.872,95	1.382.755,30	1.469.969,77	1.373.337,45	2.017.808,03
SECONT	1.969.350,00	164.112,50	164.453,61	172.904,83	153.932,38	144.696,81	146.784,19	153.459,27	164.220,81	156.080,43	165.924,89	155.017,38	227.762,89
SECOM	55.748.962,00	4.645.746,83	4.655.403,04	4.894.642,75	4.357.564,98	4.096.121,43	4.155.211,85	4.344.172,04	4.648.812,97	4.418.372,61	4.697.052,44	4.388.279,37	6.447.581,67
SEG	34.925.904,67	2.910.492,06	2.916.541,53	3.065.421,71	2.729.950,36	2.566.159,83	2.603.179,10	2.721.559,89	2.912.412,95	2.768.045,45	2.942.634,26	2.749.192,48	4.039.315,07
RTV	360.400,00	30.033,33	30.095,76	31.642,37	28.170,33	26.480,17	26.862,17	28.083,74	30.053,15	28.563,43	30.365,01	28.368,88	41.681,64
FESAD	1.984.708,00	165.392,33	165.736,10	174.253,23	155.132,83	145.825,22	147.928,89	154.656,03	165.501,49	157.297,63	167.218,85	156.226,28	229.539,11
PGE	9.581.041,00	798.420,08	800.079,60	841.195,45	748.893,02	703.961,22	714.116,55	746.591,31	798.947,03	759.343,45	807.237,49	754.171,61	1.108.084,21
VICE	491.041,67	40.920,14	41.005,19	43.112,44	38.381,81	36.078,93	36.599,46	38.263,84	40.947,15	38.917,41	41.372,04	38.652,34	56.790,86
SEFAZ	37.126.993,75	3.093.916,15	3.100.346,86	3.250.672,75	2.901.996,42	2.727.883,50	2.767.235,82	2.893.077,15	3.095.958,09	2.942.492,31	3.128.084,01	2.922.451,20	4.293.879,48
FORTEC	7.930.667,67	660.888,97	662.262,63	696.296,11	619.893,15	582.701,03	591.107,05	617.987,91	661.325,15	628.543,45	668.187,54	624.262,48	917.212,19
SEP	3.854.520,00	321.210,00	321.877,64	338.418,83	301.284,92	283.208,54	287.294,09	300.358,92	321.421,99	305.489,20	324.757,30	303.408,53	445.790,05
USN	2.339.606,75	194.967,23	195.372,47	205.412,60	182.873,15	171.901,20	174.381,04	182.311,08	195.095,93	185.425,06	197.120,36	184.162,14	270.584,51
FUMDEVIT	9.166,67	763,89	765,48	804,81	716,50	673,52	683,23	714,30	764,39	726,50	772,32	721,59	1.060,16
SEGER	44.743.054,83	3.728.587,90	3.736.337,79	3.928.347,06	3.497.298,64	3.287.469,01	3.334.893,87	3.486.549,72	3.731.048,73	3.546.101,68	3.769.764,80	3.521.949,42	5.174.706,21
ESESP	4.328.651,67	360.720,97	361.470,73	380.046,60	338.344,97	318.045,07	322.633,18	337.305,07	360.959,04	343.066,40	364.704,62	340.729,80	500.625,20
PRODEST	5.849.316,00	487.443,00	488.456,15	513.557,77	457.206,26	429.774,97	435.974,88	455.801,04	487.764,73	463.586,35	492.826,11	460.428,89	676.495,87
APEES	4.792.173,42	399.347,78	400.177,83	420.742,85	374.575,71	352.102,06	357.181,46	373.424,46	399.611,35	379.802,73	403.758,01	377.215,92	554.233,27
SEAG	40.338.103,33	3.361.508,61	3.368.495,52	3.541.601,49	3.152.989,76	2.963.817,85	3.006.573,74	3.143.299,08	3.363.727,17	3.196.988,15	3.398.631,65	3.175.213,68	4.665.256,65
IDAF	4.380.904,17	365.075,35	365.834,16	384.634,26	342.429,24	321.884,30	326.527,78	341.376,78	365.316,29	347.207,67	369.107,08	344.842,86	506.668,40
INCAPER	11.370.217,33	947.518,11	949.487,53	998.281,41	888.742,30	835.419,87	847.471,60	886.010,76	948.143,46	901.144,25	957.982,09	895.006,62	1.315.009,32
CEASA-ES	975.847,00	81.320,58	81.489,61	85.677,33	76.276,14	71.699,77	72.734,11	76.041,73	81.374,25	77.340,55	82.218,65	76.813,79	112.860,46
SECTI	33.504.103,42	2.792.008,62	2.797.811,82	2.941.590,52	2.618.816,61	2.461.693,82	2.497.206,09	2.610.767,70	2.793.851,33	2.655.360,88	2.822.842,35	2.637.275,40	3.874.878,30

Página 18 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

FAPES	4.506.806,00	375.567,17	376.347,78	395.688,18	352.270,24	331.134,86	335.911,79	351.187,54	375.815,04	357.185,99	379.714,77	354.753,22	521.229,43
FUNCITEC	37.377.097,00	3.114.758,08	3.121.232,12	3.281.631,30	2.921.545,50	2.746.259,69	2.785.877,10	2.912.566,15	3.116.813,79	2.962.314,20	3.149.156,12	2.942.138,07	4.322.804,89
SEMOB	380.874.800,00	31.739.566,67	31.805.537,49	33.440.014,44	29.770.719,16	27.984.546,53	28.388.250,22	29.679.219,12	31.760.514,40	30.186.154,56	32.090.084,62	29.980.558,69	44.049.634,10
DER-ES	51.036.738,33	4.253.061,53	4.261.901,53	4.480.919,36	3.989.238,47	3.749.893,61	3.803.989,39	3.976.977,58	4.255.868,50	4.044.906,28	4.300.030,49	4.017.356,70	5.902.594,89
FEFIN	10.000,00	833,33	835,07	877,98	781,64	734,74	745,34	779,24	833,88	792,55	842,54	787,15	1.156,54
SEDURB	21.911.269,00	1.825.939,08	1.829.734,34	1.923.763,80	1.712.673,66	1.609.917,29	1.633.141,88	1.707.409,77	1.827.144,18	1.736.573,15	1.846.103,96	1.724.745,47	2.534.122,45
FEHAB	30.784.674,67	2.565.389,56	2.570.721,73	2.702.830,34	2.406.255,03	2.261.885,43	2.294.515,28	2.398.859,43	2.567.082,68	2.439.831,11	2.593.720,60	2.423.215,57	3.560.365,91
SETUR	11.462.392,00	955.199,33	957.184,72	1.006.374,15	895.947,05	842.192,35	854.341,77	893.193,36	955.829,75	908.449,54	965.748,14	902.262,15	1.325.669,68
SESPORT	27.368.779,33	2.280.731,61	2.285.472,12	2.402.921,84	2.139.254,80	2.010.904,58	2.039.913,79	2.132.679,82	2.282.236,87	2.169.107,02	2.305.919,02	2.154.333,38	3.165.304,49
SECULT	33.004.150,00	2.750.345,83	2.756.062,44	2.897.695,65	2.579.738,23	2.424.960,04	2.459.942,40	2.571.809,42	2.752.161,03	2.615.737,17	2.780.719,46	2.597.921,56	3.817.056,76
FUNCULTURA	22.146.998,00	1.845.583,17	1.849.419,23	1.944.460,31	1.731.099,19	1.627.237,34	1.650.711,78	1.725.777,67	1.846.801,23	1.755.255,81	1.865.964,98	1.743.300,88	2.561.385,42
SEAMA	15.328.529,33	1.277.377,44	1.280.032,48	1.345.812,96	1.198.140,02	1.126.254,46	1.142.501,75	1.194.457,55	1.278.220,50	1.214.859,46	1.291.484,24	1.206.585,14	1.772.803,32
IEMA	9.544.093,17	795.341,10	796.994,22	837.951,51	746.005,03	701.246,50	711.362,64	743.712,19	795.866,01	756.415,16	804.124,50	751.263,26	1.103.811,05
AGERH	2.707.603,00	225.633,58	226.102,56	237.721,91	211.637,23	198.939,50	201.809,39	210.986,77	225.782,50	214.599,52	228.125,38	213.128,96	313.144,69
FUNDEMA	11.666.666,67	972.222,22	974.242,99	1.024.309,04	911.913,99	857.201,31	869.567,25	909.111,23	972.863,88	924.639,29	982.959,02	918.341,63	1.349.294,83
SEDU	47.426.055,08	3.952.171,26	3.960.385,86	4.163.908,89	3.707.012,82	3.484.600,83	3.534.869,51	3.695.619,35	3.954.779,64	3.758.742,32	3.995.817,32	3.733.141,78	5.485.005,50
FAMES	57.500,00	4.791,67	4.801,63	5.048,38	4.494,43	4.224,78	4.285,72	4.480,62	4.794,83	4.557,15	4.844,58	4.526,11	6.650,10
FES	11.029.497,50	919.124,79	921.035,20	968.366,92	862.110,26	810.385,69	822.076,27	859.460,57	919.731,40	874.140,57	929.275,21	868.186,86	1.275.603,77
SESP	42.173.481,00	3.514.456,75	3.521.761,56	3.702.743,82	3.296.450,33	3.098.671,12	3.143.377,39	3.286.318,72	3.516.776,25	3.342.450,63	3.553.268,88	3.319.685,43	4.877.525,13
PCES	70.624.116,00	5.885.343,00	5.897.575,71	6.200.650,34	5.520.267,35	5.189.064,39	5.263.921,57	5.503.300,86	5.889.227,26	5.597.299,90	5.950.338,17	5.559.177,07	8.167.950,38
PMES	268.006.605,00	22.333.383,75	22.379.803,78	23.529.895,13	20.948.014,27	19.691.183,04	19.975.247,07	20.883.630,73	22.348.123,52	21.240.333,26	22.580.023,92	21.095.666,78	30.995.299,74
CBMES	32.002.228,00	2.666.852,33	2.672.395,40	2.809.728,99	2.501.423,94	2.351.344,43	2.385.264,81	2.493.735,83	2.668.612,42	2.536.330,05	2.696.303,89	2.519.055,28	3.701.180,63
OSPM	6.530.324,67	544.193,72	545.324,83	573.348,91	510.436,66	479.811,67	486.733,43	508.867,84	544.552,88	517.559,55	550.203,56	514.034,49	755.257,14
CEPDEC	77.622,00	6.468,50	6.481,94	6.815,05	6.067,25	5.703,23	5.785,50	6.048,60	6.472,77	6.151,92	6.539,94	6.110,02	8.977,28
PCIES	23.885.594,00	1.990.466,17	1.994.603,36	2.097.105,42	1.866.994,90	1.754.979,63	1.780.296,88	1.861.256,71	1.991.779,85	1.893.047,88	2.012.448,01	1.880.154,46	2.762.460,72
FUNPDEC-ES	33.572,00	2.797,67	2.803,48	2.947,55	2.624,12	2.466,68	2.502,27	2.616,06	2.799,51	2.660,74	2.828,56	2.642,62	3.882,73
SEJUS	369.934.055,50	30.827.837,96	30.891.913,75	32.479.439,85	28.915.546,20	27.180.681,92	27.572.789,10	28.826.674,52	30.848.183,96	29.319.048,08	31.168.287,18	29.119.358,02	42.784.294,96
PPES	30.048.711,92	2.504.059,33	2.509.264,02	2.638.214,34	2.348.729,20	2.207.811,01	2.239.660,78	2.341.510,40	2.505.711,98	2.381.504,53	2.531.713,07	2.365.284,26	3.475.248,99
PROCON-ES	950.646,33	79.220,53	79.385,19	83.464,77	74.306,37	69.848,17	70.855,79	74.077,99	79.272,81	75.343,28	80.095,40	74.830,12	109.945,90
SETADES	6.339.471,67	528.289,31	529.387,36	556.592,41	495.518,82	465.788,86	472.508,33	493.995,85	528.637,97	502.433,53	534.123,50	499.011,49	733.184,26
FEAS	116.604.862,67	9.717.071,89	9.737.268,86	10.237.664,17	9.114.309,00	8.567.472,05	8.691.065,98	9.086.296,26	9.723.485,04	9.241.494,60	9.824.383,00	9.178.551,40	13.485.800,41

Página 19 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

FET/ES	145.923,33	12.160,28	12.185,55	12.811,76	11.405,96	10.721,63	10.876,30	11.370,90	12.168,30	11.565,12	12.294,57	11.486,35	16.876,55
SEDH	10.142.164,42	845.180,37	846.937,08	890.460,92	792.752,71	745.189,42	755.939,49	790.316,19	845.738,18	803.815,17	854.514,17	798.340,44	1.172.980,29
IASES	60.951.509,17	5.079.293,43	5.089.849,76	5.351.415,60	4.764.217,17	4.478.375,43	4.542.980,25	4.749.574,39	5.082.644,70	4.830.699,42	5.135.385,93	4.797.797,85	4.097.276,24
SEDES	2.785.327,67	232.110,64	232.593,08	244.545,97	217.712,51	204.650,27	207.602,55	217.043,37	232.263,83	220.750,58	234.673,97	219.247,06	322.133,85
ADERES	23.792.993,67	1.982.749,47	1.986.870,63	2.088.975,31	1.859.756,89	1.748.175,88	1.773.394,98	1.854.050,94	1.984.058,06	1.885.708,86	2.004.646,09	1.872.865,42	2.751.751,14
IPEM-ES	171.411,67	14.284,31	14.314,00	15.049,59	13.398,23	12.594,37	12.776,05	13.357,05	14.293,73	13.585,20	14.442,06	13.492,67	19.824,42
SESM	14.769.161,00	1.230.763,42	1.233.321,56	1.296.701,59	1.154.417,53	1.085.155,21	1.100.809,60	1.150.869,43	1.231.575,71	1.170.526,84	1.244.355,43	1.162.554,46	1.708.110,22
SERD	309.894,42	25.824,53	25.878,21	27.208,08	24.222,60	22.769,31	23.097,77	24.148,16	25.841,58	24.560,62	26.109,73	24.393,34	35.840,48
ENC.GERAIS - SEGER	8.271.224,00	689.268,67	690.701,31	726.196,25	646.512,42	607.723,20	616.490,19	644.525,36	689.723,58	655.534,17	696.880,65	651.069,37	956.598,84
ENC. GERAIS - SEFAZ	309.268.171,67	25.772.347,64	25.825.915,57	27.153.301,56	24.173.654,66	22.723.292,64	23.051.097,74	24.099.357,14	25.789.357,08	24.510.985,84	26.056.966,23	24.344.043,17	35.768.052,39
4 - INVESTIMENTOS	315.284.042,08	26.723.670,17	27.773.725,43	20.194.564,26	23.697.261,67	20.104.005,39	23.058.919,49	28.313.521,47	17.018.314,20	38.176.183,75	32.721.363,73	27.672.717,48	30.279.795,04
FEADM	60.943.276,33	5.078.606,36	5.368.561,67	3.903.536,96	4.580.595,82	3.886.032,25	4.457.206,57	5.472.902,31	3.289.579,19	7.379.319,61	6.324.922,44	5.349.037,20	5.852.975,95
SEFAZ	6.323.601,00	526.966,75	557.053,12	405.039,11	475.292,14	403.222,78	462.489,02	567.879,72	341.333,57	765.693,54	656.287,10	555.027,22	607.316,95
SEAG	5.559.142,00	463.261,83	489.711,06	356.074,00	417.834,16	354.477,25	406.578,80	499.228,84	300.069,82	673.128,98	576.948,67	487.930,07	533.898,51</

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO VIII

Limite de Pagamentos - Fonte 1501-00 e 1501-15

Fonte Completa/Grupo de Despesa/Unidade Gestora	Total	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
Fontes 1501-00 e 1501-15	383.428.318,00	31.952.359,83	24.468.920,00	23.989.705,15	23.914.892,38	25.023.494,29	26.164.847,60	26.116.149,72	26.237.963,63	25.327.544,52	43.382.080,54	54.242.933,43	52.607.426,91
Fonte 1501-00	297.858.061,00	24.821.505,08	17.338.065,25	16.858.850,40	16.784.037,63	17.892.639,54	19.033.992,85	18.985.294,97	19.107.108,88	18.196.689,77	36.251.225,79	47.112.078,68	45.476.572,16
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.848.028,00	22.904.002,33	16.064.634,25	15.269.787,95	14.464.231,11	15.785.711,63	16.896.058,91	16.751.734,38	17.402.437,20	16.637.182,08	34.471.583,61	44.919.522,98	43.281.141,56
SEMOBI	50.000.000,00	4.166.666,67	2.922.457,62	2.777.860,20	2.631.314,33	2.871.716,37	3.073.709,32	3.047.453,99	3.165.829,01	3.026.614,78	6.271.026,19	8.171.701,89	7.873.649,64
DER-ES	26.562.498,00	2.213.541,50	1.552.555,49	1.475.738,12	1.397.885,63	1.525.599,21	1.632.907,95	1.618.959,81	1.681.846,53	1.607.888,98	3.331.482,41	4.341.216,30	4.182.876,06
SEDU	24.942.927,00	2.078.577,25	1.457.892,94	1.385.759,28	1.312.653,63	1.432.580,24	1.533.346,14	1.520.248,43	1.579.300,84	1.509.852,63	3.128.354,97	4.076.523,27	3.927.837,37
PMES	48.000.000,00	4.000.000,00	2.805.559,31	2.666.745,79	2.526.061,76	2.756.847,72	2.950.760,99	2.925.555,83	3.039.195,85	2.905.550,19	6.020.185,14	7.844.833,81	7.558.703,66
GARANTIR - ES	1.000.000,00	83.333,33	58.449,15	55.557,20	52.626,29	57.434,33	61.474,19	60.949,08	63.316,58	60.532,30	125.420,52	163.434,04	157.472,99
ENCARGOS GERAIS - SEFAZ	124.342.603,00	10.361.883,58	7.267.719,74	6.908.127,56	6.543.689,47	7.141.533,77	7.643.860,36	7.578.567,23	7.872.948,39	7.526.743,20	15.595.114,39	20.321.813,67	19.580.601,84
4 - INVESTIMENTOS	23.010.033,00	1.917.502,75	1.273.431,00	1.589.062,45	2.319.806,51	2.106.927,91	2.137.933,94	2.233.560,59	1.704.671,67	1.559.507,68	1.779.642,18	2.192.555,70	2.195.430,61
SEGER	5.000.000,00	416.666,67	276.712,12	345.297,73	504.085,87	457.828,09	464.565,60	485.344,93	370.419,22	338.875,59	386.710,04	476.434,71	477.059,42
SEAG	12.010.033,00	1.000.836,08	664.664,34	829.407,44	1.210.817,59	1.099.706,10	1.115.889,63	1.165.801,74	889.749,40	813.981,39	928.880,08	1.144.399,33	1.145.899,88
FUNCITEC	6.000.000,00	500.000,00	332.054,54	414.357,28	604.903,05	549.393,71	557.478,72	582.413,92	444.503,06	406.650,70	464.052,05	571.721,66	572.471,31
Fonte 1.5.01.000015	85.570.257,00	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75
4 - INVESTIMENTOS	85.570.257,00	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75	7.130.854,75
SEAG	28.000.000,00	2.333.333,33	3.944.777,19	3.155.078,88	1.326.784,10	1.859.398,54	1.781.822,60	1.542.568,23	2.865.828,86	3.229.023,83	2.678.255,42	1.645.160,96	1.637.968,05
DER-ES	57.570.257,00	4.797.521,42	3.186.077,56	3.975.775,87	5.804.070,65	5.271.456,21	5.349.032,15	5.588.286,52	4.265.025,89	3.901.830,92	4.452.599,33	5.485.693,79	5.492.886,70

Página 21 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO IX

Limite de Pagamentos - Fonte 1704-00

Grupo de Despesa/Unidade Gestora	Total	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
4 - INVESTIMENTOS	715.133.430,17	28.287.673,86	134.865.141,77	21.369.225,71	21.176.030,94	49.455.051,92	29.464.018,10	29.342.014,89	151.824.053,71	31.105.239,80	31.165.763,21	155.928.430,77	31.196.785,48
CASA CIVIL	10.833,33	428,52	2.043,03	323,72	320,79	749,18	446,34	444,49	2.299,94	470,51	472,12	2.362,11	472,59
CASA MILITAR	9.833,33	388,97	1.854,44	293,83	291,18	680,02	405,14	403,46	2.087,63	427,08	428,54	2.144,07	428,97
SECONT	15.000,00	593,34	2.828,81	448,22	444,17	1.037,32	618,01	615,45	3.184,53	651,47	653,71	3.270,62	654,36
SECOM	242.000,00	9.572,50	45.638,15	7.231,31	7.165,93	16.735,51	9.970,58	9.929,29	51.377,02	10.510,40	10.546,44	52.765,93	10.556,94
SEG	2.676.692,00	105.878,69	504.790,34	79.983,45	79.260,33	185.106,63	110.281,66	109.825,01	568.266,30	116.252,46	116.651,17	583.628,68	116.767,28
FESAD	9.166,67	362,59	1.728,72	273,91	271,44	633,92	377,67	376,11	1.946,10	398,12	399,49	1.998,71	399,88
FEADM	80.000.000,00	3.164.463,88	15.086.990,60	2.390.516,21	2.368.904,05	5.532.399,95	3.296.058,26	3.282.410,10	16.984.137,20	3.474.511,30	3.486.427,78	17.443.282,52	3.489.898,16
PGE	13.333,33	527,41	2.514,50	398,42	394,82	922,07	549,34	547,07	2.830,69	579,09	581,07	2.907,21	581,65
VICE	10.000,00	395,56	1.885,87	298,81	296,11	691,55	412,01	410,30	2.123,02	434,31	435,80	2.180,41	436,24
SEFAZ	13.765.421,33	544.502,23	2.595.984,78	411.330,79	407.612,03	951.947,70	567.145,38	564.996,97	2.922.422,56	597.851,40	599.901,84	3.001.426,67	600.498,98
SEP	92.000,00	3.639,13	17.350,04	2.749,09	2.724,24	6.362,26	3.790,47	3.774,77	19.531,76	3.995,69	4.009,39	20.059,77	4.013,38
IJSN	13.333,33	527,41	2.514,50	398,42	394,82	922,07	549,34	547,07	2.830,69	579,09	581,07	2.907,21	581,65
SEGER	12.592.899,33	498.122,19	2.374.861,92	376.294,12	372.892,13	870.861,95	518.836,62	516.688,25	2.673.494,13	546.927,14	548.802,93	2.745.768,76	549.349,20
ESESP	10.000,00	395,56	1.885,87	298,81	296,11	691,55	412,01	410,30	2.123,02	434,31	435,80	2.180,41	436,24
PRODEST	401.266,67	15.872,42	75.673,83	11.990,43	11.882,03	27.749,60	16.532,48	16.464,02	85.189,60	17.427,57	17.487,34	87.492,60	17.504,75
APEES	7.666,67	303,26	1.445,84	229,09	227,02	530,19	315,87	314,56	1.627,65	332,97	334,12	1.671,65	334,45
SEAG	59.766.666,67	2.364.118,22	11.271.239,23	1.785.914,82	1.769.768,73	4.133.163,80	2.462.430,19	2.452.233,88	12.688.565,84	2.595.749,48	2.604.652,09	13.031.585,65	2.607.244,75
IDAF	89.692,50	3.547,86	16.914,87	2.680,14	2.655,91	6.202,68	3.695,40	3.680,09	19.041,87	3.895,47	3.908,83	19.556,65	3.912,72
INCAPER	3.892.869,25	153.985,55	734.146,02	116.324,59	115.272,92	269.211,37	160.389,05	159.724,92	826.462,82	169.072,73	169.652,59	848.805,23	169.821,47
CEASA-ES	10.000,00	395,56	1.885,87	298,81	296,11	691,55	412,01	410,30	2.123,02	434,31	435,80	2.180,41	436,24
FUNSAF	15.000,00	593,34	2.828,81	448,22	444,17	1.037,32	618,01	615,45	3.184,53	651,47	653,71	3.270,62	654,36
SECTI	23.095.126,67	913.546,18	4.355.449,49	690.115,93	683.876,74	1.597.143,47	951.536,04	947.595,96	4.903.135,00	1.003.053,48	1.006.493,64	5.035.685,24	1.007.495,50
FAPES	2.650.011,42	104.823,32	499.758,72	79.186,19	78.470,28	183.261,54	109.182,40	108.730,30	562.601,97	115.093,68	115.488,42	577.811,22	115.603,37

Página 22 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

FUNCITEC	15.833,33	626,30	2.985,97	473,12	468,85	1.094,95	652,34	649,64	3.361,44	687,66	690,02	3.452,32	690,71
SEMOBI	8.815.000,00	348.684,36	1.662.397,78	263.405,00	261.023,61	609.601,32	363.184,42	361.680,56	1.871.439,62	382.847,71	384.160,76	1.922.031,69	384.543,15
DER-ES	216.231.837,67	8.553.223,00	40.778.596,29	6.461.321,41	6.402.905,94	14.953.512,60	8.908.909,18	8.872.019,59	45.906.389,98	9.391.249,54	9.423.458,57	47.147.412,93	9.432.838,64
SEDURB	154.356.000,00	6.105.674,83	29.109.594,02	4.612.381,50	4.570.681,91	10.674.489,09	6.359.579,61	6.333.246,16	32.770.043,53	6.703.895,83	6.726.888,08	33.655.941,46	6.733.584,00
FEIAB	5.750,00	227,45	1.084,38	171,82	170,26	397,64	236,90	235,92	1.220,73	249,73	250,59	1.253,74	250,84
SETUR	19.035.404,75	752.960,63	3.589.837,16	568.805,55	563.663,09	1.316.393,40	784.272,54	781.025,06	4.041.249,07	826.734,11	829.569,55	4.150.499,29	830.395,30
SESPORT	5.898.233,67	233.309,34	1.112.332,45	176.247,79	174.654,37	407.892,35	243.011,52	242.005,27	1.252.205,12	256.168,49	257.047,07	1.286.056,95	257.302,93
SECULT	37.916.666,67	1.499.824,03	7.150.604,92	1.133.005,08	1.122.761,81	2.622.127,06	1.562.194,28	1.555.725,62	8.049.773,36	1.646.773,58	1.652.421,50	8.267.389,11	1.654.066,31
FUNCULTURA	2.182.485,33	86.329,95	411.589,20	65.215,83	64.626,23	150.929,77	89.919,99	89.547,65	463.345,38	94.788,37	95.113,47	475.871,35	95.208,14
SEAMA	797.950,67	31.563,58	150.483,43	23.843,93	23.628,36	55.182,28	32.876,15	32.740,02	169.406,30	34.656,11	34.774,97	173.985,99	34.809,58
IEMA	8.333,33	329,63	1.571,56	249,01	246,76	576,29	343,34	341,92	1.769,18	361,93	363,17	1.817,01	363,53
AGERH	12.500,00	494,45	2.357,34	373,52	370,14	864,44	515,01	512,88	2.653,77	542,89	544,75	2.725,51	545,30
SESP	3.603.165,58	142.526,09	679.511,57	107.667,82	106.694,42	249.176,91	148.453,05	147.838,34	764.958,23	156.490,49	157.027,21	785.637,94	157.183,51
PCES	13.800.000,00	545.870,02	2.602.505,88	412.364,05	408.635,95	954.338,99	568.570,05	566.215,74	2.929.763,67	599.353,20	601.408,79	3.008.966,23	602.007,43
PMES	17.841.160,00	705.721,33	3.364.617,67	533.119,78	528.299,95	1.233.805,41	735.068,78	732.025,05	3.787.708,87	774.866,40	777.523,95	3.890.104,93	778.297,89
CBMES	9.166,67	362,59	1.728,72	273,91	271,44	633,92	377,67	376,11	1.946,10	398,12	399,49	1.998,71	399,88
DSPM	10.750,00	425,22	2.027,31	321,23	318,32	743,42	442,91	441,07	2.282,24	466,89	468,49	2.343,94	468,96
PCIES	7.500,00	296,67	1.414,41	224,11	222,08	518,66	309,01	307,73	1.592,26	325,74	326,85	1.635,31	327,18
SEJUS	16.090.647,00	636.478,39	3.034.493,00	480.811,91	476.464,98	1.112.748,68	662.946,37	660.201,28	3.416.071,95	698.839,19	701.235,98	3.508.421,27	701.933,99
PPES	5.391.084,00	213.248,63	1.016.690,42	161.093,42	159.637,01	372.820,41	222.116,59	221.196,86	1.144.536,38	234.142,28	234.945,31	1.175.477,52	235.179,18
PROCON-ES	8.333,33	329,63	1.571,56	249,01	246,76	576,29	343,34	341,92	1.769,18	361,93	363,17	1.817,01	363,53
SETADES	10.833,33	428,52	2.043,03	323,72	320,79	749,18	446,34	444,49	2.299,94	470,51	472,12	2.362,11	472,59
FEAS	13.154.964,33	520.355,12	2.480.860,29	393.089,44	389.535,60	909.731,55	541.994,11	539.749,85	2.792.821,49	571.338,40	573.297,91	2.868.321,99	573.868,57

SEDH	41.485,67	1.641,00	7.823,67	1.239,65	1.228,44	2.868,94	1.709,24	1.702,16	8.807,48	1.801,78	1.807,96	9.045,58	1.809,76
IASES	267.949,00	10.598,94	50.531,80	8.006,71	7.934,32	18.530,01	11.039,69	10.993,98	56.886,03	11.637,40	11.677,31	58.423,88	11.688,93
SEDES	194.916,67	7.710,08	36.758,82	5.824,39	5.771,74	13.479,46	8.030,71	7.997,46	41.381,14	8.465,50	8.494,54	42.499,83	8.502,99
ADERES	13.333,33	527,41	2.514,50	398,42	394,82	922,07	549,34	547,07	2.830,69	579,09	581,07	2.907,21	581,65
SESM	15.000,00	593,34	2.828,81	448,22	444,17	1.037,32	618,01	615,45	3.184,53	651,47	653,71	3.270,62	654,36
ENCARGOS GERAIS - SEFAZ	8.333,33	329,63	1.571,56	249,01	246,76	576,29	343,34	341,92	1.769,18	361,93	363,17	1.817,01	363,53

Página 23 de 40





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO X

Fontes de Recursos - Recursos de Caixa do Tesouro

Fonte	Código	Título
500	900000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
500	901001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
500	901002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
500	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
500	212100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO FINANCEIRO
500	212200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
500	212400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
500	213100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO FINANCEIRO
500	214100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO FINANCEIRO
500	215100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO FINANCEIRO
500	000018	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
500	000009	RECURSOS DESTINADOS À QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS
500	000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
500	000002	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB - PARTE ESTADO
500	100100	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
500	100101	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - RENDIMENTOS (NÃO UTILIZAR PARA REGISTRAR RECEITAS A PARTIR DE 01/01/2026)
500	100200	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
500	100201	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RENDIMENTOS (NÃO UTILIZAR PARA REGISTRAR RECEITAS A PARTIR DE 01/01/2026)
500	111100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	112100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	000017	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS E AUTARQUIAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
500	113100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	112400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	114100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

		PREVIDENCIÁRIO)
500	115100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	112200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
501	000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
501	000017	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS E AUTARQUIAS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
501	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
501	000018	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
501	000050	RECEBIMENTO DE PRECATÓRIO - AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA 2178 (OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE ROYALTIES)
501	000015	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO PREVISTAS NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020
501	900000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CONTRAPARTIDA DE CONVÉNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
501	111100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
502	000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
502	100200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE
502	100100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - MDE
502	000002	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB - PARTE ESTADO
502	000018	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
540	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%
540	107001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - RENDIMENTOS (NÃO UTILIZAR PARA REGISTRAR RECEITAS A PARTIR DE 01/01/2026)
540	103000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%
540	103001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - RENDIMENTOS (NÃO UTILIZAR PARA REGISTRAR RECEITAS A PARTIR DE 01/01/2026)
540	000010	SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB – SOBRA DE ATÉ 10% DA RECEITA ANUAL DO FUNDEB
540	107100	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APlicado NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA
540	107200	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APlicado NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO E NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA
634	000018	CAF - SAÚDE NORTE DO ES - REEMBOLSO DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO TESOURO
659	000008	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS ORDINÁRIOS (SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 104 000002)
704	000014	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS E AUTARQUIAS - RECURSOS DE ROYALTIES
704	000000	DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.

19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

704	000050	RECEBIMENTO DE PRECATÓRIO - AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA 2178 (OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE ROYALTIES)
704	900000	DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
711	000107	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE FPE - LC Nº 201/2023
720	900000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
721	000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
721	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
754	000080	BNDES - RESSARCIMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BNDES
754	000118	BIRD - GESTÃO INTEGRADA DE ÁGUAS E PAISAGENS - REEMBOLSO DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO TESOURO
754	000116	BID - PROFISCO II - REEMBOLSO DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO TESOURO
754	000084	BNDES - PROPAE - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS ESTADOS - REEMBOLSO DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO TESOURO
754	000121	BIRD - PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS E REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ES - ÁGUAS E PAISAGENS II - REEMBOLSO DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO TESOURO
755	000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
755	000011	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
755	000012	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - AÇÕES DA COMPANHIA ES GÁS
755	900000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
755	000009	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - TERRENOS DE POLOS INDUSTRIALIS
757	000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI Nº 10.549, DE 1º JULHO DE 2016
760	000000	RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO XI

Fontes de Recursos - Recursos Vinculados do Tesouro

Fonte	Código	Título
500	100202	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
500	100203	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO OU PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NAS FONTES 104 000000, 104 000001, 500 100200 E 500 100201
500	000003	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE LÍQUIDA
500	000004	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE FUNDEB
500	100204	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO OU PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NAS FONTES 104 000000, 104 000001, 500 100200 E 500 100201
500	100102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
500	230100	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - PROPAG
500	230200	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PROPAG
500	230300	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PROPAG
500	230400	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PROPAG
500	230500	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM UNIVERSIDADES ESTADUAIS - PROPAG
500	230600	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO - PROPAG
500	230700	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO - PROPAG
500	230800	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES - PROPAG
500	230900	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA - PROPAG
502	000003	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE LÍQUIDA
502	000004	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE FUNDEB
540	107002	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
540	103002	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
540	107102	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APPLICADO NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
540	107202	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APPLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO E NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
541	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF - 30%

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

541	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF - 70%
541	000010	SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB – SOBRA DE ATÉ 10% DA RECEITA ANUAL DO FUNDEB
542	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%
542	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 70%
542	000010	SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB – SOBRA DE ATÉ 10% DA RECEITA ANUAL DO FUNDEB
543	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
543	000010	SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB – SOBRA DE ATÉ 10% DA RECEITA ANUAL DO FUNDEB
544	000000	RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF
545	000000	RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB (2007- 2020)
546	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - 30%
546	000010	SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB – SOBRA DE ATÉ 10% DA RECEITA ANUAL DO FUNDEB
546	000001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - 70%
550	000000	COTA-PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
550	000001	RENDIMENTOS - COTA-PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
551	000000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
551	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
552	000000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
552	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
553	000000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
553	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
569	000018	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
569	000019	RENDIMENTOS - PAR
569	000011	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – LEI Nº 14.172/2021
569	000012	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
569	000013	RENDIMENTOS - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
569	000014	PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA - PEJA
569	000015	RENDIMENTOS - PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA
569	000016	PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
569	000017	RENDIMENTOS - PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
569	000022	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC, NO ÂMBITO DO FNDE
569	000020	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (LEI FEDERAL Nº 14.640/2023)
570	000010	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIAS
570	000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
570	000001	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RENDIMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

570	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
570	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
570	000009	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIAS
570	250333	CONVÉNIO Nº 250333 – SEDU
573	000000	ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
574	000574	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO
574	000013	BID - PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO
599	000010	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
599	000011	RENDIMENTOS - PRONATEC
599	000003	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - RECURSOS ORIUNDOS DA DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA SSJ DE BELO HORIZONTE (PROCESSO 1026843-65.2020.4.01.3800)
600	000004	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DO RELATOR
600	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
600	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
600	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
600	000005	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE COMISSÃO
600	000002	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIAS
600	000003	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIAS
601	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

601	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
601	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
601	000002	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIAS
601	000003	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIAS
601	000004	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DO RELATOR
601	000005	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE COMISSÃO
602	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
603	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
604	000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
605	000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.

23



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

622	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS
631	000010	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIAS
631	000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE
631	230156	CONVÊNIO Nº 230156 - FES - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIA
631	000009	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIAS
631	312001	CONVÊNIO Nº 220246 - FES - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
631	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
631	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
634	000634	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE
634	000017	CAF - SAÚDE NORTE DO ES
634	000010	BNDES - SAÚDE (PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR)
635	000000	ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013
659	000009	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: ATENÇÃO BÁSICA
659	000010	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
659	000011	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: GESTÃO DO SUS
659	000012	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: INCENTIVO SUS - UNIÃO
659	000013	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV. DE SAÚDE
659	000014	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: SUS - PRODUÇÃO
659	000015	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: ATENÇÃO MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
659	000006	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - RECURSOS ORIUNDOS DA DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA SSJ DE BELO HORIZONTE (AUTOS N. 1021611-72.2020.4.01.3800)
659	000007	RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS DE SERVIÇOS, TAXAS E OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
659	000005	REVERSÃO DE MULTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) - RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ Nº 10/2024
660	000000	INCENTIVO SUAS - UNIÃO
660	000003	ENFRENTAMENTO À COVID-19 - INCENTIVO SUAS UNIÃO
660	000001	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIAS
660	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
660	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
660	000002	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIAS
662	000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

665	000010	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIAS
665	000015	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIAS
665	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
665	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
665	000005	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
669	000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
700	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	000001	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIA ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	000002	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIA ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	250223	CONVÊNIO Nº 250223 - SEAG - TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIA
700	311015	CONVÊNIO Nº 250299 - SEAG - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
700	312013	CONVÊNIO Nº 230459 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	240177	CONVÊNIO Nº 240177 - SEAG - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIA
700	312014	CONVÊNIO Nº 220640 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	312015	CONVÊNIO Nº 210005 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	230297	CONVÊNIO Nº 230297 - SESP
700	312016	CONVÊNIO Nº 250513 - SEMOBI - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	230569	CONVÊNIO Nº 230569 - SEJUS
700	311016	CONVÊNIO Nº 210172 - SEAG - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
700	312017	CONVÊNIO Nº 230576 - SEAG - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	311011	CONVÊNIO Nº 250007 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
700	311013	CONVÊNIO Nº 250008 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
700	250005	CONVÊNIO Nº 250005 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

700	312011	CONVÊNIO Nº 250170 - SEAG - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	250009	CONVÊNIO Nº 250009 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	312012	CONVÊNIO Nº 220015 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS
700	230457	CONVÊNIO Nº 230457 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
700	311012	CONVÊNIO Nº 250006 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
700	240022	CONVÊNIO Nº 240022 - SEDH
700	120010	CONVÊNIO Nº 120010 – SEDURB
700	240887	CONVÊNIO Nº 240887 – INCAPER
700	311017	CONVÊNIO Nº 230456 - SESP - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS – IMPOSITIVAS
703	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
703	210024	CONVÊNIO Nº 210024 - FUNCITEC
703	240628	CONVÊNIO Nº 240628 - FUNCITEC
703	250610	CONVÊNIO Nº 250610 - FUNCITEC
704	000100	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89
704	000004	RECUSOS DESTINADOS AO FUNSES

704	000005	RECUSOS DESTINADOS AO FEFIN
704	000001	RECUSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECUSOS HÍDRICOS
704	000003	RECUSOS DESTINADOS AO FUNPDEC
704	000007	RECUSOS DESTINADOS À AGERH
704	000002	RECUSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA COBERTURA FLORESTAL
704	900005	RECUSOS DESTINADOS AO FEFIN - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
706	000001	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, I CF/88) - RECUSOS DESTINADOS PARA DESPESAS CORRENTES (NÃO UTILIZAR PARA REGISTRAR REPASSES RECEBIDOS A PARTIR DE 01/05/2025)
706	000002	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, I CF/88) - RECUSOS DESTINADOS PARA DESPESAS DE CAPITAL (NÃO UTILIZAR PARA REGISTRAR REPASSES RECEBIDOS A PARTIR DE 01/05/2025)
706	000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, I CF/88) (NÃO UTILIZAR PARA REGISTRAR REPASSES RECEBIDOS A PARTIR DE 01/01/2025)
706	311002	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, I CF/88) - RECUSOS DESTINADOS PARA DESPESAS DE CAPITAL
706	311001	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, I CF/88) - RECUSOS DESTINADOS PARA DESPESAS CORRENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

707	000001	PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 VINCULADO ÀS AÇÕES DE SAÚDE – LC 173/20
708	000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
708	000123	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RESIDENTES AMBIENTAIS
709	000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
709	000121	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS
711	000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS
711	000108	FUNCULTURA - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/20
712	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN
713	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP
713	000001	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FSP – RENDIMENTOS
714	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
715	000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
716	000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
717	000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022
718	000000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGА CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022
718	000010	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGА CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB
718	100100	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGА CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 MDE
718	000011	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGА CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS
719	000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
719	250258	CONVÊNIO Nº 250258 - SECULT
719	250259	CONVÊNIO Nº 250259 - SECULT
719	250260	CONVÊNIO Nº 250260 - SECULT
719	250261	CONVÊNIO Nº 250261 - SECULT
719	250262	CONVÊNIO Nº 250262 - SECULT
719	250263	CONVÊNIO Nº 250263 - SECULT
720	000010	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
722	230100	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - PROPAG
722	230300	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL -- PROPAG
722	230400	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PROPAG

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

722	230500	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM UNIVERSIDADES ESTADUAIS - PROPAG
722	230600	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO - PROPAG
722	230700	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO - PROPAG
722	230800	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES - PROPAG
722	230900	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA - PROPAG
722	230200	IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PROPAG
747	000021	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO COM BASE NA LEI Nº 13.756/2018 - CAPÍTULO V - ART. 30 - APOSTAS DE QUOTA FIXA
747	000020	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO COM BASE NA LEI Nº 13.756/2018 - CAPÍTULO III - ART. 16 - LOTERIAS DE PROGNÓSTICOS NUMÉRICOS (RECURSOS DA LEI PELE)
747	000100	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL
747	000000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
749	000000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
749	000001	PREPARAÇÃO DO PROGRAMA CAMPO DO AMANHÃ - ES - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL - BIRD
750	000010	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - CIDE
750	000005	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA CIDE
750	000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
753	000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES VINCULADAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
754	000113	BIRD - PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS E REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ES - ÁGUAS E PAISAGENS II
754	000114	BIRD - PROGRAMA DE APOIO AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - ES + INTELIGENTE
754	000115	BID - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ES - PROMOJUES
754	000081	BNDES - PROGRAMA DE DESCARBONIZAÇÃO DO SISTEMA TRANSCOL (ÔNIBUS ELÉTRICOS) - TRANSCOL-E - REFROTA
754	000020	BNDES - PROPAE - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS ESTADOS
754	000025	BNDES - PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
754	000021	CEF - SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RMGV
754	000026	BNDES - PROGRAMA DE INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM RODOVIAS - PROINFRA
754	000102	BID - ESTADO PRESENTE - SEGURANÇA CIDADÃ
754	000109	BID - PROFAZ - RENDIMENTOS
754	000107	BID - PROFISCO II - RENDIMENTOS
754	000100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
754	000108	BID - PROFAZ
754	000110	BID - PRES III
754	000103	BIRD - GESTÃO INTEGRADA DE ÁGUAS E PAISAGENS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

754	000104	BID - PROGRAMA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO
754	000106	BID - PROFISCO II
754	000105	BID - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO
754	000117	BIRD - PROGRAMA PROATIVA ES

754	000001	BNDES - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - INFRAESTRUTURA RESILIENTE
754	000002	BNB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO
754	000083	BNDES - PROPAE - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS ESTADOS - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DO CONTRATO N° 09.2.1536.1
754	000085	BNDES - PROPAE - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS ESTADOS - RENDIMENTOS
754	000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
754	000009	BNDES - TRANSCOL IV
754	000011	CEF - PROGRAMAS PRÓ MORADIA
754	000016	BNDES - MOBILIDADE URBANA
754	000019	BNDES - PROGRAMA PROINVEST
754	000122	BID - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ES - PROMOJUES - REEMBOLSO DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNPEJ
754	000119	BIRD - PROGRAMA DE APOIO AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
754	000082	BNDES - PROGRAMA DE APOIO À INVESTIMENTOS EM OBRAS NA REGIÃO COSTEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PROCOSTA
754	000120	BIRD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAMPO DO AMANHÃ
755	000001	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
755	000002	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
755	000010	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
759	000109	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC - PARCELA DA RECEITA DE IMPOSTOS (§ 1º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 964/2021)
759	030901	RECURSOS VINCULADOS AO FUNEPJ - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
759	050901	RECURSOS VINCULADOS AO FERIDL - FUNDO ESTADUAL DE REPARAÇÃO DOS INTERESSES DIFUSOS LESADOS
759	050902	RECURSOS VINCULADOS AO FUNEMP - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
759	060901	RECURSOS VINCULADOS AO FADEPES - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA
759	000922	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PRÓ-ESPORTE - RECEITA DO ESTÁDIO KLÉBER ANDRADE
759	000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
759	000118	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS: REGIÃO HÍDRICA SANTA MARIA DA VITÓRIA

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

759	000010	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - RECEITAS DE DOAÇÕES
759	000025	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC - DEMAIS RECEITAS
759	000108	RECURSOS VINCULADOS AO FUNSEFAZ - MULTAS E JUROS DE MORA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE RECEITAS NÃO-TRIBUTÁRIAS (INCISO VI DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.360/2006)
759	000107	RECURSOS VINCULADOS AO FUNSEFAZ - MULTAS E JUROS DE MORA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (INCISO III DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.360/2006)
759	000026	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC - SUBCONTA FUNCITEC/MCI (MOBILIZAÇÃO CAPIXABA PELA INOVAÇÃO)
759	000122	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA COBERTURA FLORESTAL
759	000121	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS (EXCETO ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA J DA LEI Nº 9.866/2012)
759	000115	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS: REGIÃO HÍDRICA DO GUANDU
759	000116	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS: REGIÃO HÍDRICA PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE
759	000117	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS: REGIÃO HÍDRICA SANTA MARIA DO DOCE
759	000119	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS: REGIÃO HÍDRICA DO JUCU
759	000120	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS: REGIÃO HÍDRICA DO BENEVENTE
759	000123	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RESIDENTES AMBIENTAIS
759	000124	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA POLÍTICA ESTADUAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇA DE BARRAGENS (PEGSB)
761	000001	ADICIONAL DE ALÍQUOTA DO ICMS (INCISO IV DO ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)
761	000000	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
799	000030	RECURSOS DO FUNEMP PREVISTOS NO INCISO XII DO ART. 3º DA LC Nº 366/2006
804	000000	DEMAIS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
899	000100	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ANTECIPAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DESTINADA AO COMBATE DA COVID-19
899	000101	COVID-19 - PENAS PECUNIÁRIAS E OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS DESTINADAS AO COMBATE DA COVID-19
899	000102	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - DECISÕES JUDICIAIS - CASO SAMARCO/DESASTRE DE MARIANA - AGENDA INTEGRADA
899	000112	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO Nº 2.829-R/2011
899	000110	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - PODER EXECUTIVO
899	000111	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM RAZÃO DO ÉXITO NA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, DEVIDOS AOS PROCURADORES DO ESTADO (ART. 52-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/1996)
899	000042	DOAÇÕES DE VALORES ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS (DECRETO ESTADUAL Nº 5659-R/2024)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

899	000115	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-262/ES
899	000041	COVID-19 - DOAÇÕES PARA COMBATE DA COVID-19
899	000040	DOAÇÕES RECEBIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EXCETO PELOS FUNDOS
899	000114	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO DOCE
899	000103	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: INICIATIVAS ESTADUAIS RIO DOCE (80%)
899	000109	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: TRANSPARÊNCIA DA REPACTUAÇÃO DO TTAC
899	000104	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: INICIATIVAS ESTADUAIS (20%)
899	000105	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA (ES-FUNPESCA)
899	000106	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: RECUPERAÇÃO DA SAÚDE RIO DOCE
899	000107	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: RESPOSTA A ENCHENTES RIO DOCE
899	000108	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: SANEAMENTO BÁSICO RIO DOCE
899	000113	ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO/MARIANA - ACORDO FINAL: INICIATIVAS ESTADUAIS CONTA HERANÇA AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO XII

Fontes de Recursos - Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias

Fonte	Código	Título
501	000010	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
501	000011	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN
501	900010	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
752	000002	MULTAS - DETRAN
752	000001	MULTAS - DER
756	000005	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - IPAJM
756	000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EXCETO PELO IPAJM
760	000001	RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
800	113100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	115100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	000000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO
800	111100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO – PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	114100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO – PLANO PREVIDENCIÁRIO
801	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
801	212100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO FINANCEIRO
801	212200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
801	212400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
801	213100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO FINANCEIRO
801	214100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO FINANCEIRO
801	215100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO FINANCEIRO
801	000000	FUNDO FINANCEIRO
802	000112	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - IPAJM
802	000111	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - FPS
899	000012	RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Governador

ANEXO XIII

Fontes de Recursos - Recursos Vinculados das Autarquias

Fonte	Código	Título
700	311010	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS - ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	240490	CONVÊNIO Nº 240490 - INCAPER
700	000011	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - NÃO OBRIGATÓRIA - ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	000012	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - NÃO OBRIGATÓRIA - ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	312010	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA - IMPOSITIVAS - ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	250054	CONVÊNIO Nº 250054 - IASES
700	311014	CONVÊNIO Nº 220193 - ADERES - TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS - IMPOSITIVAS
700	240744	CONVÊNIO Nº 240744 – FAPES
701	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
702	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS MUNICÍPIOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
703	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
703	210139	CONVÊNIO Nº 210139 - IEMA
703	210140	CONVÊNIO Nº 210140 - IEMA
703	000100	CONVÊNIO Nº 000000 - FAPES - CONTRATO FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL ÍTALO-LATINO AMERICANA
747	000010	PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PROCOMITÊS
747	000013	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
747	000012	PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO
747	000011	PROGRAMA DE ESTÍMULO À DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA - QUALIÁGUA
749	000013	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
752	000010	MULTAS - DNIT/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
753	000013	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESPÍRITO SANTO – TCFAES (LEI Nº 10.098/2013)
753	000002	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026.

33

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Gabinete do Governador**

753	000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES VINCULADAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
756	000010	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
802	000000	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
802	000010	FPS - TAXA DE MANUTENÇÃO
803	000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
899	000675	CONTRATANTES E CREDORES DE OBRAS - IOPES/DER